

**LEI MUNICIPAL Nº 307.02, DE 21 DE JULHO DE 2005.**

**“Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação, autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento municipal vigente e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, Estado do Rio Grande do Sul,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) ao **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE LAJEADO - CONSEPRO**, inscrito no CNPJ nº 88.664.289/0001-94, com sede na cidade de Lajeado.

**Parágrafo Único** - O recurso de que trata o “caput” deste artigo, destina-se para pagamento parcial da aquisição de um caminhão Mercedes Benz, modelo 2428, motor diesel de 280 HP, ano de fabricação 1985, com 12 metros de comprimento, equipado com uma escada mecânica Metz, com alcance de até 30 metros de altura, para o Corpo de Bombeiros de Lajeado.

**Art. 2º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio até 31 de dezembro de 2005, junto ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura.

**Art. 3º** - A concessão do auxílio financeiro ocorrerá mediante a celebração de Convênio entre o Município e o CONSEPRO, definindo entre outras questões, as responsabilidades de ambas as partes.

**Art. 4º** - Para dar cobertura a transferência voluntária de que trata essa Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente no montante de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), com a seguinte classificação:

<b>0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>04.122.0010.1013 - Transferências de Auxílio para Consepro</b>	
<b>4.4.50.42.99.00 – Outras Instituições Privadas.....</b>	<b>R\$ 735,00</b>
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 735,00</b>

(setecentos e trinta e cinco reais).

**Art. 5º** - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso a utilização do superávit financeiro apurado no exercício de 2004.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,**  
**Em 21 de Julho de 2005.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MARCIUS JOEL CORBELLINI**  
**Secretario da Administração**  
**e Planejamento**

**MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE E O CONSEPRO - CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE LAJEADO.**

**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.218.263/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ALBERTO REGINATTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO - CONSEPRO**, inscrito no CNPJ sob nº 88.664.289/0001-94, com sede na Rua Silva Jardim, 96, Bairro Centro, na cidade de Lajeado, neste ato representado por seu presidente, Sr. **ENIO ASTOR HEPP**, brasileiro, casado, empresário, CIC nº 161.079.420-68, residente e domiciliado na Rua Julio May, 242, Centro, na cidade de Lajeado, doravante denominado de **CONSEPRO**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, com base na Lei Municipal nº ....., de .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - É objeto deste convênio, a concessão de um auxílio financeiro ao CONSEPRO, no valor de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), os quais serão depositados no Banco Sicredi, Agência 0179 - Lajeado, conta nº 51699-6, após a assinatura do presente convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O recurso destina-se para pagamento parcial da aquisição de um caminhão Mercedes Benz, modelo 2428, motor diesel de 280 HP, ano de fabricação 1985, com 12 metros de comprimento, equipado com uma escada mecânica Metz, com alcance de até 30 metros de altura, para o Corpo de Bombeiros de Lajeado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Entidade deverá prestar contas do auxílio recebido, na Equipe de Prestação de Contas desta Prefeitura, até 31 de dezembro de 2005.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para fins de prestação de contas, será exigido cópia do documento comprovando o repasse à Guarnição de Bombeiros, bem como cópia da nota fiscal de aquisição do Caminhão ou equivalente.

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:  
0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
04.122.0010.1013 - Transferências de Auxílio PARA Consepro  
4.4.50.42.99.00 – Outras Instituições Privadas.

**CLÁUSULA QUINTA** - Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento e execução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme a seguir exposto:

**COMPETE AO MUNICIPIO:**

- Disponibilizar recursos financeiros do orçamento vigente, que serão repassados na forma de auxílio, para aplicação no objeto do convênio, cuja responsabilidade de execução será do Consepro;

- Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, nos fins a que se destinam;

- Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo de Convênio, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso.

**COMPETE AO CONSEPRO:**

- Aplicar o recurso recebido de conformidade com o estabelecido;  
- Executar direta ou indiretamente as ações previstas no objeto do acordo;

- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre o recurso;

- Restituir ao Município o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste Convênio.

- Disponibilizar o veículo que tem aplicações multiuso para ser empregado em serviços de emergência quanto em atividades administrativas e de treinamento e inclusive em atividades diversas, como decorações em festividades, podas difíceis e auxílios em vendavais.

**CLÁUSULA SEXTA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acertados, assinam o presente CONVÊNIO em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canudos do Vale, RS, .....

**LUIZ ALBERTO REGINATTO**  
Prefeito Municipal

**ENIO ASTOR HEPP**  
Presidente do Consepro

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_